

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ALIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS AMBIENTAIS EIRELI – EPP.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 153/15 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.691.252/0001-28, estabelecida na Avenida C-104, nº. 1.445, Qd. 355, Lt. 15, Sala 1 a 5, 1º Andar, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74250-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, ao final identificada, celebram o presente **Aditivo** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* do contrato primitivo, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante aditivo, e ainda, nos documentos de fls. 616/634 do processo administrativo HUGOL nº. 153/15 Vol. III.

  
acnmr



1/2





**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **14/07/2017 a 14/07/2018**.

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **14/07/2017 e 26/07/2017**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 14 de julho de 2016.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

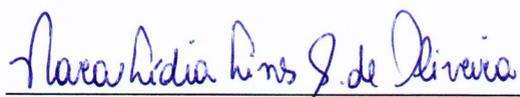


**Cibele Carneiro Machado Magalhães**  
Administradora / MICROLAB  
880.304.821-91

Testemunhas:



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



**Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82



acnmr

2/2